



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 45/2022

PROCESSO Nº 21181.000344/2020-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com sede à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.604.122/0001-97**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro: Centro – CEP: 38.400-112, Uberlândia - MG, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Flores de Deus**, portador da Cédula de Identidade nº 16.254.081-SSP/MG e CPF nº 099.822.686-60, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000344/2020-60, Pregão Eletrônico n.º 37/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como alteração na medição da prestação dos serviços em atendimento à solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 08/01/2023 e término em 08/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

3.1. Conforme solicitação da CONTRATADA (24204497), as medições para fins de faturamento passam a ser realizadas quinzenalmente.

3.2. As medições quinzenais não irão causar alteração nos valores do serviço, bem como nos prazos de pagamentos dispostos no Contrato Original e Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 42.577,65 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	TAXA MÉDIA	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Serviços continuados de intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada de postos de combustíveis	MÊS	12	-3,76%	R\$ 42.577,65

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2023, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001-FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 20 de outubro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Vitor Flores de Deus
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 20/10/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Fiscal de Contrato**, em 20/10/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 26/10/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24592343** e o código CRC **94663E97**.

Referência: Processo nº 21181.000344/2020-60